



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001315

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2023

Ano 8

Outros



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, COM CESSÃO DE USO DE IMÓVEL.

Termo de Convênio com cessão de uso de bem patrimonial imóvel que entre si fazem o Município de Presidente Tancredo Neves, pela Secretaria Municipal de Educação, e a **AJ CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**

Município de Presidente Tancredo Neves, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Japão, Presidente Tancredo Neves, Cep: 45.416-000, pelo prefeito Municipal, Sr Antonio dos Santos Mendes, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** de Presidente Tancredo Neves, órgão municipal inscrito no CNPJ nº 29.979.766/0001-41, com endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, S/n, Japão, Presidente Tancredo Neves – Ba, Cep: 45416-000, pelo seu Secretário, Sr **Antônio Osvaldo de Almeida**, inscrito no CPF nº 948.783.155-04, e a **AJ CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.619.522/0001-04, com endereço na Av. Getulio Vargas 785, Centro, Feira de Santana – Ba, Cep: 44.001-325, representada por **André Luiz de Jesus**, brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº **872.163.705-97**, no RG nº **05.126.075-16** SSP/BA, resolvem firmar o presente termo de convênio, com cessão de uso de imóvel, nos termos e condições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional e implantação no município de Presidente Tancredo Neves de polo Universitário para cursos de graduação e pós-graduação ofertados pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci (UNIASSELVI), sendo que a municipalidade cederá o uso de espaço **Colégio Municipal Cristo Reis**, localizada na Av. Adolfo Araújo Borges, S/n, Presidente Tancredo Neves – Ba, no horário noturno, para realização dos cursos e a sociedade empresária concederá desconto sobre o valor bruto de, no mínimo, 50% nos curso de graduação e 65% nos cursos de pós-graduação.

1.2. O instrumento de convênio não confere qualquer exclusividade de execução de idêntico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

objeto à instituição de ensino, sendo que a municipalidade pode celebrar idêntico objeto com outras instituições que, também, possuam o mesmo interesse, visto que o objetivo primordial é a implementação de melhorias educacionais a servidores e população local.

2 – DA CESSÃO DE USO

2.1. A municipalidade cederá o uso de espaço físico no **Colégio Municipal Cristo Reis**, localizada na Av. Adolfo Araújo Borges, S/n, Presidente Tancredo Neves – Ba, exclusivamente para a prestação dos cursos ofertados.

2.2. A cessão de uso do espaço será exclusivamente no horário noturno e para a realização das aulas dos cursos de graduação e pós-graduação referidos.

2.3. Poderá, a critério exclusivo da municipalidade, com aviso prévio, haver alteração do local cedido para uso em caso de necessidade superveniente das instalações para outros serviços e atividades públicos.

2.4. A realização de alterações e benfeitorias no local para adequação às finalidades deste instrumento apenas poderão ocorrer com prévia autorização da municipalidade e, em nenhuma hipótese, haverá qualquer direito de retenção ou direito a ressarcimento pelas despesas realizadas.

2.5. A cessionária pelo uso do imóvel deverá arcar com todas as despesas decorrentes do uso

2.6. É vedada a utilização do uso do imóvel para finalidade diversa da prevista neste instrumento, bem como qualquer transferência do uso a terceiro, a qualquer título.

3 – DOS DESCONTOS

3.1. Os descontos serão ofertados sobre o valor bruto de, no mínimo, 50% nos cursos de graduação e pós-graduação, disponível até dia 10 de cada mês, sendo este reduzido para 5% caso ultrapasse esta data.

3.2. A concessão do desconto ocorrerá no ato da matrícula. Ainda, os descontos, sem efeitos retroativos, alcançarão beneficiários elegíveis que já estejam matriculados quando da assinatura deste instrumento.

3.3. Os descontos alcançam servidores efetivos e temporários e são extensíveis a seus cônjuges e/ou dependentes, nas mensalidades dos cursos de graduação ou pós-graduação oferecidos pela instituição educacional na modalidade de Educação Presencial ou à Distância, devidamente autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.

3.4. Para terem direito aos descontos, os beneficiários devem obrigatoriamente ter passado por processo seletivo da instituição educacional, preencher os pré-requisitos necessários para



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ingresso no curso escolhido e comprovar o vínculo com a municipalidade.

3.5. Em cada novo semestre, no ato da matrícula ou renovação da matrícula dos Beneficiários, os Beneficiários deverão comprovar a manutenção do vínculo com a municipalidade e condição de adequação aos requisitos do benefício.

3.6. Cabe aos Beneficiários firmarem, semestralmente, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a instituição educacional e arcar com o pagamento do valor da mensalidade não coberto pelos Descontos.

3.7. Os Beneficiários estão sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da instituição de ensino.

3.8. Os Descontos não serão concedidos:

- a) Nas mensalidades dos cursos promocionais de R\$ 169,00 (centro e sessenta e nove reais);
- b) Nas mensalidades quitadas após o vencimento;
- c) Nas mensalidades advindas de disciplinas cumpridas por reprovação;
- d) Na ocorrência de reprovação dos Beneficiários na série cursada;
- e) Em caso de rescisão do contrato de trabalho ou desligamento dos Beneficiários da **CONVENIADA**, ou perda do vínculo parental no caso de Beneficiário dependente.

3.9. Os Descontos incidirão apenas sobre o valor da mensalidade escolar, não sendo aplicado sobre as taxas por serviços administrativos de qualquer natureza, como despesas decorrentes da aquisição de material didático, multas de biblioteca e outros custos cobrados pela instituição educacional que não se enquadrem no conceito de mensalidade escolar.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à **Municipalidade**:

- a) Ceder o uso de espaço para a realização dos cursos, nos termos descritos neste instrumento.
- b) Fornecer à instituição educacional, sempre que solicitado, as informações necessárias à comprovação da habilitação dos Beneficiários ao Convênio, especialmente documentos comprobatórios da permanência do vínculo laboral.
- c) Permitir e ceder espaço para a instituição educacional divulgar em suas dependências os cursos de graduação e pós-graduação ofertados.
- d) Manter os Beneficiários devidamente informados a respeito das condições deste



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Convênio e de suas eventuais alterações, rescisão ou término.

3.2. Compete à Instituição de Ensino:

- a) manter a integridade do imóvel que terá o uso facultado pela administração, bem como não promover quaisquer alterações sem a expressa autorização da municipalidade;
- b) Responder por todos os danos que causar a terceiros ou a municipalidade no exercício do objeto deste instrumento e por conta da utilização do espaço para prestação dos serviços;
- c) Conceder os Descontos aos Beneficiários, nas condições estabelecidas neste Convênio.
- d) Assegurar padrão de qualidade dos seus cursos, de maneira a proporcionar sólida base de conhecimento aos Beneficiários deste Convênio.
- e) garantir que os cursos ofertados sejam regulares perante os órgãos competentes;
- f) informar aos beneficiários, de forma expressa, todas as situações que possam obstar ou ocasionar a perda dos descontos objeto deste instrumento;
- g) outras decorrentes deste instrumento, ainda que implícitas, e estabelecidas na legislação.

5 – DO PRAZO

5.1. O presente Convênio terá vigência por 04 anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

6 – DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, através de comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou automaticamente, independente de prévio aviso por escrito, em virtude do descumprimento das suas condições por uma das partes.

6.2. Em caso de rescisão deste Convênio, a instituição poderá, após a devida informação aos beneficiários, cancelar os descontos após o final do período letivo (semestre) em que ocorrer a rescisão.

6.3. A rescisão será automática e de pleno direito pela superveniência de norma legal ou situação que torne inexecutável o objeto deste convênio.

7 – DO FORO

7.1. Para dirimir questões oriundas deste Convênio, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Bahia, com renúncia a qualquer outro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001315

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

por mais privilegiado que seja.

E assim por estar de pleno acordo com as cláusulas acima e retro fixadas, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que venha a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

Presidente Tancredo Neves, 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA
CONVENENTE

AJ CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: 12552474-95

NOME: _____
RG: 11/61147700



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, COM CESSÃO DE USO DE IMÓVEL.

Termo de Convênio com cessão de uso de bem patrimonial imóvel que entre si fazem o Município de Presidente Tancredo Neves, pela Secretaria Municipal de Educação, e a **IPE – INSTITUTO PROGRESSO EDUCACIONAL LTDA.**

Município de Presidente Tancredo Neves, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Japão, Presidente Tancredo Neves, Cep: 45.416-000, pelo prefeito Municipal, Sr Antonio dos Santos Mendes, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** de Presidente Tancredo Neves, órgão municipal inscrito no CNPJ nº 29.979.766/0001-41, com endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, S/n, Japão, Presidente Tancredo Neves – Ba, Cep: 45416-000, pelo seu Secretário, Sr **Antônio Osvaldo de Almeida**, inscrito no CPF nº 948.783.155-04, e a **INSTITUTO PROGRESSO EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.221.555/0001-88, com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 58 B, 1º andar, Centro, 45400-000, Valença - Bahia, representada por **VALDEMIR ARCANJO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF nº 726.623.525-15 no RG nº 680981209 SSP/BA, resolvem firmar o presente **Termo de Convênio**, com cessão de uso de imóvel, nos termos e condições a seguir. 1

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional e implantação no município de Presidente Tancredo Neves de Polo Universitário para cursos de graduação, pós-graduação e afins ofertados pela Faculdade Barão de Jequiçá – FBJ DIGITAL, sendo que a municipalidade cederá o uso de espaço do Colégio Municipal Aécio Neves, localizada na Rua Graciliano José de Andrade, Aécio, S/n, Presidente Tancredo Neves – Ba, Cep: 45.416-000, no horário noturno, para realização dos cursos e a sociedade empresária concederá desconto sobre o valor bruto conforme tabela do Anexo I, parte integrante deste Termo.

1.2. O instrumento de convênio não confere qualquer exclusividade de execução de idêntico objeto à instituição de ensino, sendo que a municipalidade pode celebrar idêntico objeto com outras instituições que, também, possuam o mesmo interesse, visto que o objetivo primordial é a implementação de melhorias educacionais a servidores e população local.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2 – DA CESSÃO DE USO

2.1. A municipalidade cederá o uso de espaço físico do Colégio Municipal Aécio Neves, localizada na Rua Graciliano José de Andrade, Aécio, S/n, Presidente Tancredo Neves – Ba, Cep: 45.416-000, exclusivamente para a prestação dos cursos ofertados, e arcará com as despesas de consumo do imóvel, relativas a água e energia elétrica.

2.2. A cessão de uso do espaço será exclusivamente no horário noturno e para a realização das aulas dos cursos de graduação, pós-graduação e afins referidos.

2.3. Poderá, a critério exclusivo da municipalidade, com aviso prévio, haver alteração do local cedido para uso em caso de necessidade superveniente das instalações para outros serviços e atividades públicos.

2.4. A realização de alterações e benfeitorias no local para adequação às finalidades deste instrumento apenas poderão ocorrer com prévia e expressa autorização da municipalidade e, em nenhuma hipótese, haverá qualquer direito de retenção ou direito a ressarcimento pelas despesas realizadas.

2.5. A Cedente arcará com as despesas de consumo decorrentes do uso, quais sejam, água e energia elétrica

2.6. É vedada a utilização do uso do imóvel para finalidade diversa da prevista neste instrumento, bem como qualquer transferência do uso a terceiro, a qualquer título.

3 – DOS DESCONTOS

3.1. Por força do presente convênio, a CONVENIADA se compromete a conceder aos BENEFICIÁRIOS, os descontos especificados na tabela que constitui o Anexo Único deste instrumento, sobre o valor das mensalidades, na prestação de serviços educacionais do respectivo curso ofertado.

3.2. O desconto previsto nesta cláusula se restringe às mensalidades, não se estendendo aos valores referentes à disciplina extra, material didático, segunda chamada, provas finais, inscrições de vestibular, trancamento e/ou reabertura de semestre, matrícula e demais taxas usualmente cobradas pela CONVENIADA.

3.3. Os pagamentos de mensalidades, taxas e quaisquer outros valores devidos à CONVENIADA serão feitos diretamente pelos BENEFICIÁRIOS, únicos responsáveis por tal obrigação, restando o CONVENENTE isento de qualquer responsabilidade no que se refere aos atrasos e/ou falta de pagamento de tais importâncias.

3.4. O CONVENENTE não se responsabiliza também, pelo volume de adesões dos seus funcionários e dependentes ao presente convênio.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.5. Caso se verifique o atraso no pagamento de quaisquer das parcelas mensais, o BENEFICIÁRIO arcará com as despesas decorrentes do seu inadimplemento (juros, multa, correção monetária, honorários advocatícios etc.) de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais assinado com a CONVENIADA, bem como perderá o direito ao desconto previsto no caput, devendo efetuar o pagamento das parcelas de forma integral.

3.6. A renovação do benefício (desconto) fica condicionada ao adimplemento das despesas e obrigações contratuais contraídas pelo BENEFICIÁRIO junto à CONVENIADA no semestre anterior.

3.7. As mensalidades pagas pelos BENEFICIÁRIOS poderão sofrer reajustes periódicos, sem importar, todavia, em alteração do percentual de desconto garantido.

3.8. Os descontos alcançam servidores efetivos e temporários, extensíveis a seus cônjuges e/ou dependentes, bem como alunos egressos da rede pública de ensino, nas mensalidades dos cursos de graduação, pós-graduação ou afins, oferecidos pela instituição educacional na modalidade de Educação Presencial ou à Distância, devidamente autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.

3.9. Para terem direito aos descontos, os beneficiários devem obrigatoriamente ter passado por processo seletivo da instituição educacional, preencher os pré-requisitos necessários para ingresso no curso escolhido e comprovar o vínculo com a municipalidade ou com a rede pública de ensino.

3.10. Em cada novo semestre, no ato da matrícula ou renovação da matrícula, os Beneficiários deverão comprovar a manutenção do vínculo com a municipalidade e condição de adequação aos requisitos do benefício.

3.11. Cabe aos Beneficiários firmarem, semestralmente, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a instituição educacional e arcar com o pagamento do valor da mensalidade não coberto pelos Descontos.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à **Municipalidade**:

- a) Ceder o uso de espaço para a realização dos cursos, nos termos descritos neste instrumento.
- b) Fornecer à instituição educacional, sempre que solicitado, as informações necessárias à comprovação da habilitação dos Beneficiários ao Convênio, especialmente documentos comprobatórios da permanência do vínculo laboral.
- c) Permitir e ceder espaço para a instituição educacional divulgar em suas



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

dependências os cursos ofertados.

- d) Manter os Beneficiários devidamente informados a respeito das condições deste Convênio e de suas eventuais alterações, rescisão ou término.
- e) Não utilizar a marca e/ou nome CONVENIADA sem autorização prévia e expressa da mesma.

3.2. Compete à Instituição de Ensino:

- a) Manter a integridade do imóvel que terá o uso facultado pela administração, bem como não promover quaisquer alterações sem a prévia e expressa autorização da municipalidade.
- b) Responder por todos os danos que causar a terceiros ou a municipalidade no exercício do objeto deste instrumento e por conta da utilização do espaço para prestação dos serviços;
- c) Conceder os Descontos aos Beneficiários, nas condições estabelecidas neste Convênio.
- d) Assegurar padrão de qualidade dos seus cursos, de maneira a proporcionar sólida base de conhecimento aos Beneficiários deste Convênio.
- e) Garantir que os cursos ofertados sejam regulares perante os órgãos competentes, até a formação da última turma disponível.
- f) Informar aos beneficiários, de forma clara e expressa, todas as situações que possam obstar ou ocasionar a perda dos descontos objeto deste instrumento.
- g) Fornecer ao CONVENIENTE as informações solicitadas referentes à execução deste convênio, e, em especial à quantidade de beneficiários matriculados nos cursos objetos deste convênio.
- h) Não utilizar a marca e nem o nome do CONVENIENTE sem autorização formal do mesmo.
- i) Outras decorrentes deste instrumento, ainda que implícitas, e estabelecidas na legislação.

5 – DO PRAZO

5.1. O presente Convênio terá vigência por 04 anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

6 – DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, através de comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou automaticamente, independente de prévio aviso por escrito, em virtude do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001315

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

descumprimento das suas condições por uma das partes.

6.2. Em caso de rescisão deste Convênio, a instituição poderá, após a devida informação aos beneficiários, cancelar os descontos após o final do período letivo (semestre) em que ocorrer a rescisão.

6.3. A rescisão será automática e de pleno direito pela superveniência de norma legal ou situação que torne inexecúvel o objeto deste convênio.

7 – DO FORO

7.1. Para dirimir questões oriundas deste Convênio, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Bahia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estar de pleno acordo com as cláusulas acima e retro fixadas, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que venha a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

Presidente Tancredo Neves, 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA
CONVENENTE

IPE – INSTITUTO PROGRESSO EDUCACIONAL LTDA
CONVENIADA

140/221.555/0001-88

IPE - INSTITUTO PROGRESSO EDUCACIONAL LTDA

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 58 B
1º ANDAR - CENTRO - CEP: 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: 12552474-98

NOME:

RG: 114611477-00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001315

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de janeiro de 2023

Ano 8



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Anexo único

PROPOSTAS DE PREÇOS ATUAL DOS CURSOS

VALORES E TAXAS DE DESCONTOS APLICAVEIS AO MODELO SEMIPRESENCIAL

CURSOS	VALOR CHEIO	PERCENTUAL DE DESC.	VALOR C/ DESCONTO
ADMINISTRAÇÃO	R\$250,00	20,4%	R\$199,00
PEDAGOGIA	R\$250,00	20,4%	R\$199,00
SERVIÇO SOCIAL	R\$280,00	21,78%	R\$219,00

VALORES E TAXAS DE DESCONTOS APLICAVEIS AO MODELO 100% EaD (online)

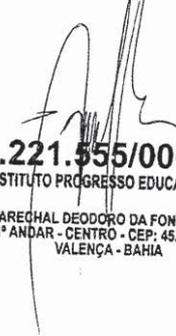
CURSOS	VALOR CHEIO	PERCENTUAL DE DESC.	VALOR C/ DESCONTO
ADMINISTRAÇÃO	R\$250,00	28,00%	R\$180,00
PEDAGOGIA	R\$250,00	28,00%	R\$180,00
SERVIÇO SOCIAL	R\$280,00	28,57%	R\$200,00

VALORES E TAXAS DE DESCONTOS ESPECÍFICOS PARA FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL VÁLIDOS PARA O MODELO SEMIPRESENCIAL e 100% EaD (online).

CURSO	VALOR CHEIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR C/ DESCONTO
ADMINISTRAÇÃO	R\$250,00	28,4%	R\$179,00
PEDAGOGIA	R\$250,00	28,4%	R\$179,00
SERVIÇO SOCIAL	R\$280,00	28,93%	R\$199,00

Presidente Tancredo Neves-BA, 20 de dezembro 2022.


Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal


40.221.555/0001-88
IPE - INSTITUTO PROGRESSO EDUCACIONAL LTDA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 58 B
1º ANDAR - CENTRO - CEP: 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

1